



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20151023u20381758000124/20381758000124

Número da Nota
00000047
 Data e Hora de Emissão
23/10/2015 11:44:14
 Código de Verificação
RLPL-LVIU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **20.381.758/0001-24** Inscrição Municipal: **0.609.797-9** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **DAISY S DA SILVA SERVICOS DE INFORMATICA ME**
 Nome Fantasia: **MD SERVICOS DE INTERNET** Tel.: **2199032 9913**
 Endereço: **AVN HENRIQUE VALADARES 142, APT 501 - CENTRO - CEP: 20231-031**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **cmacontabilidade@globo.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **374.767.697-91** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **EZEQUIEL CORTAZ TEIXEIRA**
 Endereço: --- Tel.: ---
 Município: --- UF: --- E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Gerenciamento de Mídias e Redes Sociais.
 Gerenciamento de ferramenta de segmentação de público alvo no Facebook.

Recebemos
23/10/2015
[Assinatura]

VALOR DA NOTA = R\$ 3.400,00

Serviço Prestado

01.07.02 - instalação e/ou configuração de programa de computação e/ou banco de dados

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	6,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.